**MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015 §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.991.071/0001-00, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ERLON TANCREDO COSTA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no e na Resolução FNDE nº 04/2015, art.14, da Lei nº 11.947/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Projeto de Venda até **a data de 15/06/2022, às 09h30**, no Setor de Protocolo deste Município, localizado no endereço supracitado. A abertura da Sessão ocorrerá no mesmo dia às **09h45.**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**COTAÇÃO DE PREÇO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unid.** | **Quant.** | **Preço Unit.** |
| **01** | **Abobrinha** – com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas. | kg | 200 | R$ 4,00 |
| **02** | **Alface –** Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação. | Unid | 850 | R$ 4,75 |
| **03** | **Aipim -** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 100 | R$ 7,01 |
| **04** | **Alho –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 80 | R$ 32,15 |
| **05** | **Batata Doce** - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 110 | R$ 4,20 |
| **06** | **Batata inglesa –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 500 | R$ 6,91 |
| **07** | **Beterraba –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 300 | R$ 6,49 |
| **08** | **Brócolis –** Firme com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio. | Maço | 250 | R$ 7,45 |
| **09** | **Caqui** - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas. | Kg | 350 | R$ 3,50 |
| **10** | **Cebola de cabeça branca.** Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 350 | R$ 6,02 |
| **11** | **Cenoura.** Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 350 | R$ 7,75 |
| **12** | **Chuchu –** com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas. | kg | 120 | R$ 5,83 |
| **13** | **Couve –** Deve apresentar características do cultivo bem definidas, folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação. | Maço | 150 | R$ 4,30 |
| **14** | **Maça fuji/gala**. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 1000 | R$ 6,56 |
| **15** | **Feijão preto -** 1ª qualidade, novo, uniforme, intacto, sem rupturas ou defeitos, limpo livre de terra e corpos estranhos. | kg | 650 | R$ 8,55 |
| **16** | **Tomate –** Estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 300 | R$ 7,41 |
| **17** | **Pinhão –** com tamanho e coloração uniforme, sem manchas e partes. | Kg | 250 | R$ 5,75 |
| **18** | **Pimentão -** com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de fungos, consistência firme, íntegro, tamanho médio. | Kg | 100 | R$ 7,60 |
| **19** | **Rúcula** - maços com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação | Maço | 200 | R$ 3,00 |
| **20** | **Laranja** - tamanho médio, madura, casca lisa, íntegra, livre de fungos. | Kg | 500 | R$ 4,86 |
| **21** | **Morango** - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 250 | R$ 27,75 |
| **22** | **Kiwi** - sem ferimentos, grau médio de amadurecimento. | Kg | 400 | R$ 25,20 |
| **23** | **Suco concentrado de maçã** - Características técnicas: Deve ser apresentado em embalagem de vidro, de 1,5 litros. No rótulo, deve ter a seguinte descrição: ingredientes, data de validade e fabricação. | Lt | 150 | R$ 13,20 |
| **24** | **Suco concentrado de uva** - Características técnicas: Deve ser apresentado em embalagem de vidro, de 1,5 litros. No rótulo, deve ter a seguinte descrição: ingredientes, data de validade e fabricação. | Lt | 150 | R$ 12,29 |
| **25** | **Repolho -** Características técnicas: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Devem ser acondicionados em embalagens novas e limpas. | Kg | 120 | R$ 4,50 |
| **26** | **Agrião –** maço com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação | maço | 200 | R$ 3,00 |
| **27** | **Moranga –** com tamanho e coloração uniformes, isentas de partes amassadas ou batidas | kg | 250 | R$ 3,86 |

**2.FONTE DO RECURSO**

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentário anual:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO****06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**2.006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

|  |  |
| --- | --- |
| 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0.1.43.0043 - PNAE |
| 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |

 |

**3. HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução, em sessão pública a ser realizada na mesma data prevista no preâmbulo do edital, **iniciando as 09h45**.

3.4.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

5.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresenta-las a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino.

6.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 6.1.

6.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 9h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

6.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

6.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

**7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, com estimativa de 30 dias após a entrega, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site [www.riorufino.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br). Link “licitações”.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**9. DOS ANEXOS DO EDITAL**

9.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

1. **Anexo “A”** – MINUTA DE CONTRATO.
2. **Anexo “B”** – MODELO DE PROJETO DE VENDA
3. **Anexo “C”** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
4. **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
5. **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Rio Rufino, SC, 16 de maio de 2022.

**ERLON TANCREDO COSTA**

**Prefeito de Rio Rufino**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**ANEXO “A”**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.991.071/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ERLON TANCREDO COSTA**, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei n° 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Quant.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO****06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**2.006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

|  |  |
| --- | --- |
| 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0.1.43.0043 - PNAE |
| 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |

 |

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Urubici para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Rufino, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **ERLON TANCREDO COSTA** **Prefeito de Rio Rufino****CONTRATANTE** |

Fiscal:

Dilvana Soares Maccarini

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**ANEXO “B”**

**GRUPO INFORMAL**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Publica nº 1/2022 |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO INFORMAL** |
| 1.Nome do proponente | 2.CPF |
| 3. Endereço | 4. Município | 5. CEP |
| 6. E-mail(quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( )não | 9. Nome da entidade articuladora | 10. E-mail/fone |
| **II –FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
| 1.Nome do agricultor  | 2.CPF | 3.DAP | 4.Banco | 5.Nº agencia | Nº Conta corrente |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1.Nome da entidadePrefeitura Municipal de Rio Rufino | 2.CNPJ95.991.071/0001-00 | 3.MunicipioRio Rufino |
| 4.Endereço:Avenida José Oselame, nº 209, Centro, | 5.Fone(49) 3279-0000 |
| 6.Nome do representante e e-mailMARCIELI KUHNEN, compras@riorufino.sc.gov.br  | 7.CPF\*\*\*.590.979-\*\* |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
| 1.Nome do agricultor familiar | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor total |
|  |  |  |  |  | Total do agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total do agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/unidade | 5.Valor total do produto | 6. Cronograma de entrega dos produtos |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total do projeto |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento |
| Local e Data: | Assinatura do representante do Grupo Informal | Fone/e-mail:CPF: |
| Agricultores/fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**GRUPO FORMAL**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUTRA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Publica nº 01/ 2022 |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4.Municipio |  |
| 5. E-mail | 6. Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agencia  | 11. Nº conta corrente |
| 12. Nº de associados | 13. Nº de associados conforme a Lei nº 11.326/2016 | 14. Nº associados com DAP física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. Fone |
| 18. Endereço | Município/UF |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1.Nome da entidadePrefeitura Municipal de Rio Rufino | 2.CNPJ95.991.071/0001-00 | 3.MunicipioRio Rufino |
| 4.Endereço:Avenida José Oselame, nº 209, Centro, | 5.Fone(49) 3279-0000 |
| 6.Nome do representante e e-mailMARCIELI KUHNEN, compras@riorufino.sc.gov.br  | 7.CPF\*\*\*.590.979-\*\* |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço Unitário | 5.Preço Total | 6. Cronograma de Entrega |
|  |  |  |  |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento |
| Local e Data: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do representante do Grupo Formal | Fone/email |
| CPF |

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUTRA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Publica nº 01/ 2022 |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  |
| **Fornecedor Individual** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4.Municipio | 5. CEP |
| 6. Nº DAP Física | 7. Fone | 8. E-mail(quando houver) |
| 9. Banco | 10. Agencia  | 11. Nº conta corrente |
| **II – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço Unitário | 5.Preço/ Total | 6. Cronograma de Entrega |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1.Nome da entidadePrefeitura Municipal de Rio Rufino | 2.CNPJ95.991.071/0001-00 | 3.MunicipioRio Rufino |
| 4.Endereço:Avenida José Oselame, nº 209, Centro, | 5.Fone(49) 3279-0000 |
| 6.Nome do representante e e-mailMARCIELI KUHNEN, compras@riorufino.sc.gov.br  | 7.CPF\*\*\*.590.979-\*\* |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento |
| Local e Data: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do representante do Grupo Formal | Fone/e-mail |
|  |
| CPF |

**ANEXO “C”**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**

**ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS**

**COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO “E”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_\_)

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura